PROJETO DE LEI N º 0021/GAB.VER-ECR/2025.

Autor Ver. ELIAS CRISPIM RIBEIRO

Dispõe sobre a contratação de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuar nas transmissões das sessões legislativas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas transmissões ao vivo e nas gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 2º A contratação de profissional intérprete de Libras será realizada em conformidade com a legislação vigente, podendo ocorrer por meio de concurso público, processo seletivo simplificado ou contratação de empresa especializada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O serviço de interpretação em Libras deverá contemplar integralmente o conteúdo audiovisual transmitido ao público, assegurando a plena acessibilidade às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 4º As transmissões das sessões legislativas da Câmara Municipal, em quaisquer meios televisivo, radiofônico, digital ou outras plataformas , deverão conter, obrigatoriamente, a janela com o(a) intérprete de Libras em tempo real ou, quando se tratar de conteúdo gravado, com a devida edição que inclua a interpretação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quadro de Referência para Contratação

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE
intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)	**30h**	**02 (duas)**	**Graduação em Letras ou Pedagogia Curso de Língua Brasileira de Sinais-Libras, com carga horária mínima de 120 horas e Certificado de Proficiência em Libras.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo promover a **inclusão social, acessibilidade e igualdade de direitos**, assegurando à comunidade surda o pleno acesso às informações e aos debates realizados nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas, conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002**, e regulamentado pelo **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**, que dispõe sobre a inclusão da Libras como forma de garantir acessibilidade em espaços públicos e serviços prestados à população.

A presença de intérprete de Libras nas transmissões ao vivo e gravações das sessões legislativas é um passo fundamental para garantir o **direito à informação** e à **participação cidadã** das pessoas com deficiência auditiva, cumprindo também o disposto na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**.

A Câmara Municipal, como instituição democrática e representativa, deve dar o exemplo ao adotar práticas inclusivas que respeitem a diversidade e promovam o acesso equitativo à informação legislativa. A adoção dessa medida reforça o compromisso desta Casa com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e acessível.

Assim, contamos com o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação deste projeto, que representa um avanço importante na efetivação dos direitos das pessoas surdas em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, 24 de Abril de 2025.

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
VEREADOR/PP

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, **Vereador (a)**, em 05/05/2025 às 13:30, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **634166** e o código verificador **C9F9BB65**.

Referência: Processo nº 57-84/2025. Docto ID: 634166 v1

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS DE PROJETO DE LEI	**21**	**09/05/2025**

ID: **642688**
CRC: **9C519EBF**
Processo: **57-84/2025**
Usuário: **DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA**
Criação: **09/05/2025 09:26:17** Finalização: **09/05/2025 09:31:08**

Processo Documento

MD5: **84C339924569BDEA838D726F0AC80B32**

SHA256: **C50378B7E05CBF0ECCF06129EE6353BAEDDC00FC790C6C68F7D5BA85EB1BDF52**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a contratação de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuar nas transmissões das sessões legislativas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.

INTERESSADOS

ELIAS CRISPIM RIBEIRO	GUAJARA MIRIM	RO	09/05/2025 09:30:58

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/05/2025 09:29:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ELIAS CRISPIM RIBEIRO	Vereador (a)	09/05/2025 09:32:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 642688 e o CRC 9C519EBF.